



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**

Em 24 de maio de 2021.

Memorando Circular nº 03/2021 – DTSE – SESE01.03

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos com Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Assunto: Orientações para a EJA no contexto da pandemia em 2021

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e

Considerando a necessidade de garantir aos educandos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o direito à aprendizagem sem prejuízo escolar durante o período de distanciamento físico, bem como assegurar-lhes o direito à continuidade de seus estudos, orientamos o que segue:

As equipes escolares, em planejamento constante das atividades para o ensino remoto e/ou híbrido, por meio do seu Plano Pedagógico, conforme disposto no documento: “ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS”, estabelecerão critérios para definir o mínimo de atividades realizadas pelo educando e validá-las, considerando as formas de interação com os educandos (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), a estimativa de carga horária total das atividades e as formas de avaliação, incluindo a autoavaliação.

O Conselho Participativo de Classe e Ciclo validará, a partir de dados quantitativos e qualitativos de avaliação contínua e da realização das atividades remotas e/ou presenciais propostas, o avanço ou permanência de cada educando no semestre de matrícula em 2021.

Observar-se-á a necessidade de cumprimento de 400 horas para conclusão do semestre letivo, podendo haver o avanço para o próximo semestre (dentro do mesmo ciclo ou conclusão do CI ou CII), desde que atendido o critério de cumprimento da carga horária e, no caso da conclusão do Ensino Fundamental (semestre letivo IV do Ciclo II), a comprovação de documentação escolar e a integralização de, no mínimo, 1600 horas, conforme legislação em vigor.

Caberá à Divisão Técnica de Supervisão Escolar analisar, em conjunto com a escola, os critérios de validação, acompanhar o processo avaliativo e verificar a Ata de Conselho Participativo de Classe e Ciclo.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Permanência no mesmo semestre (em que está matriculado no momento)	Aos educandos considerados não aptos pelo Conselho Participativo de Classe e Ciclo, seja pela ausência de entrega de atividades remotas e/ou presenciais realizadas ou a sua não validação pelo colegiado.
Avanço no mesmo ciclo	De acordo com a carga horária alcançada considerando o período de atividades presenciais, se houver, somadas às atividades remotas (a partir de 08/02/2021), totalizando 400 horas até o final do 1º semestre letivo de 2021 (01/07/2021).
Conclusão do Ciclo I e continuidade no Ciclo II	
Conclusão do Ensino Fundamental	De acordo com a carga horária alcançada considerando o período de atividades presenciais, se houver, somadas às atividades remotas (a partir de 08/02/2021), totalizando 400 horas até o final do 1º semestre letivo de 2021 (01/07/2021), além da comprovação de documentação escolar e a integralização de, no mínimo, 1600 horas.

Após o processo de validação, ficarão disponíveis para consulta:	• Plano Pedagógico
	• Atividades remotas e/ou presenciais realizadas pelos educandos (podendo ser em meio físico ou digital)
	• Instrumentos avaliativos, inclusive os de autoavaliação pelo educando
	• Ata do Conselho Participativo de Classe e Ciclo - em caráter de excepcionalidade, conforme modelo anexo
	• Prontuário do aluno

Na ficha de matrícula, preencher no campo OBSERVAÇÃO a situação definida no Conselho Participativo de Classe e Ciclo

Educando não-concluente	Ao final do 1º semestre letivo de 2021, cumpriu 400 horas letivas, por meio de atividades presenciais (se for o caso, indicar qual foi a carga horária) e complementando-as por meio de atividades remotas, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, seguida de assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento
Educando concluente	Foram computadas 400 horas letivas no 1º semestre letivo de 2021, por meio de atividades presenciais (se for o caso, indicar qual foi a carga horária) e complementando-as por meio de atividades remotas, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, e totalizando 1600 horas para conclusão do Ensino Fundamental , seguida de assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

No Histórico Escolar	
Educando concluinte:	No campo OBSERVAÇÃO (deve)constar (a informação): “Foram computadas 400 horas letivas no 1º semestre letivo de 2021 por meio de atividades presenciais (se for o caso, indicar qual foi a carga horária) e complementadas por meio de atividades remotas, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, e totalizando 1600 horas para conclusão do Ensino Fundamental. Atenção: O Histórico Escolar de conclusão é entregue após publicação de Visto confere na SED.
Educando não concluinte que solicitar transferência	No campo OBSERVAÇÃO constar “Por ocasião da solicitação de transferência ou ao final do 1º semestre letivo de 2021, cumpriu xxx horas letivas, por meio de atividades presenciais (se for o caso, indicar qual foi a carga horária) e complementando-as por meio de atividades remotas por meio do programa Saberes em Casa, pela televisão, Youtube e Portal SE Informe, complementado por Roteiros de Aprendizagem/Estudos e demais atividades com o objetivo de manter os educandos ativos em seu processo de ensino e aprendizagem, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”

O Registro Avaliativo (Memorando Circular nº 56/2021-DOEP) segue com o Histórico Escolar e o registro de acompanhamento de participação e/ou frequência de cada unidade escolar (Memorando Circular nº 02/2021-DTSE) fica arquivado na escola.

Atenciosamente,

Melissa Pires Gomes
Chefe de Divisão Técnica
SESE01.03

De acordo,

Fabia Costa
Subsecretária de Educação